PARECER ÚNICO Nº 0713690/2019 (SIAM)		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	**PA COPAM:** 10268/2006/019/2019	**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação (LO)		**VALIDADE DA LICENÇA:** 10 anos
EMPREENDEDOR: Destilaria Vale do Paracatu – Agroenergia S.A.		**CNPJ:** 07.459.492/0001-27
EMPREENDIMENTO: Destilaria Vale do Paracatu – Agroenergia S.A.		**CNPJ:** 07.459.492/0001-27
MUNICÍPIO: Paracatu		**ZONA:** Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS-84	**LAT/X** 17º 06’ 00”	**LONG/Y** 46º 38’ 05”

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

	INTEGRAL		ZONA DE AMORTECIMENTO		USO SUSTENTÁVEL	X	NÃO

BACIA FEDERAL: Rio São Francisco **BACIA ESTADUAL:** Rio Paracatu
UPGRH: SF7 - Região da Bacia do Rio Paracatu **SUB-BACIA:** Córrego Boa esperança

CÓDIGO:	**ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):**	**CLASSE**
F-05-05-3	Compostagem de Resíduos Industriais	4
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	1

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:	**REGISTRO:**
Alexandrina Maria Alves Machado	CREA/MG 83.634/D

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 174987/2019	**DATA:** 12/11/2019

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	**MASP**	**ASSINATURA**
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental (Gestora)	1332576-6	**Original assinado**
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental	365472-0	**Original assinado**
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364162-6	**Original assinado**
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1148399-7	**Original assinado**
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1138311-4	**Original assinado**

1. Resumo

O empreendedor Destilaria Vale do Paracatu – Agroenergia S.A. atua no setor sucroenergético, operando as atividades de destilação de álcool, fabricação de açúcar e de energia elétrica, instalado em Paracatu, município do noroeste de Minas Gerais.

Em 06/11/2019 foi formalizado na SUPRAM Noroeste de Minas o Processo Administrativo - PA COPAM n° 10268/2006/019/2019, para a fase de Licença de Operação (LO) – Ampliação.

O empreendimento obteve as Licenças Prévia e Licença de Instalação, na 27ª Reunião da Câmara de Atividades Industriais - CID, realizada em 25 de março de 2019, sob Certificado LP + LI n° 026/2019 (P.A. COPAM N°10268/2006/018/2018).

Para operar as demais atividades, o empreendimento possui atualmente Licença de Operação – Certificado RevLO nº 12/2019, concedida por meio do P. A. COPAM nº 10268/2006/017/2017.

As atividades objetos deste licenciamento (LO), conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, são posto de abastecimento de combustíveis, código F-06-01-7, para capacidade instalada de 30 m^3 e de compostagem de resíduos sólidos, código F-05-05-3, numa área útil de 19 ha. Assim, o empreendimento foi classificado como classe 4, uma vez que a atividade de compostagem de resíduos industriais possui porte grande e potencial poluidor/degradador classificado como Médio. Assim este Parecer Único trata de ampliação do posto de abastecimento de combustíveis e operação de compostagem de resíduos sólidos, com características industriais do empreendimento Destilaria Vale do Paracatu – Agroenergia S.A.

Os usos dos recursos hídricos estão devidamente regularizados por meio de: Portaria de Outorga nº 1702087/2018, de 17/01/2019 – Poço tubular para consumo humano – 10,5 m^3/h; e Portaria nº 01970/2014 – Córrego Boa Esperança, afluente do Ribeirão São Pedro – 330,0 m^2/h. Vale destacar que a ampliação não resultará incremento de uso de água.

O empreendimento realiza o monitoramento de efluentes atmosféricos, efluentes líquidos, águas residuárias, solo, poço piezométrico, cinza e torta de filtro.

Os efluentes líquidos de origem industrial (vinhaça e águas residuárias) são dispostos em solo através da fertirrigação do solo. Após descarte na indústria, a vinhaça e as águas residuárias são encaminhadas a reservatórios exclusivos e impermeabilizados com manta PEAD, para posterior encaminhamento às lavouras de cana-de-açúcar. Para a disposição destes efluentes em solo, após o tratamento, a empresa conta com canais e tubulações de engate rápido, além de autopropelidos e conjuntos motobomba, para promover a fertirrigação.

O efluente atmosférico gerado no empreendimento é submetido a um lavador de gases instalado antes da chaminé da caldeira, que tem por finalidade adequar as emissões quanto aos parâmetros estabelecidos na legislação ambiental.

Foi realizada vistoria no empreendimento no dia 11 de novembro de 2019, Auto de Fiscalização n° 174987/2019, na qual foi constatada a instalação das infraestruturas

necessárias à operação das atividades objeto deste licenciamento, bem como o cumprimento das condicionantes da licença anterior referente ao Certificado LP + LI n° 026/2019. Cabe ressaltar que as condicionantes impostas na Licença de Operação RevLO nº 12/2019) estão sendo cumpridas e se encontram dentro do prazo para cumprimento.

Desta forma, a SUPRAM NOR sugere o deferimento do pedido de Licença de Operação (LO), do empreendimento Destilaria Vale do Paracatu – Agroenergia S.A, pelo prazo de 10 (dez) anos.

2. Introdução

2.1 Contexto histórico

Conforme informado nos estudos do licenciamento anterior, o empreendimento iniciou suas atividades em setembro de 2009, no município de Paracatu, voltada para a destilação de álcool e geração de energia elétrica, a partir da queima de bagaço de cana-de-açúcar (biomassa). Sendo que conforme informado anteriormente, o empreendedor possui as devidas licenças ambientais para operar suas atividades.

Com objetivo de implantar a atividade de compostagem de resíduos industriais e ampliar a atividade de posto de abastecimento de combustível, o empreendedor formalizou, em 06 de novembro de 2019, o presente processo, conforme Formulário de Caracterização do Empreendimento - FCE n° R077491/2019 e o Formulário de Orientação Básica Integrado - FOB n° 0323452019 A.

Foram apresentados, o Plano de Controle Ambiental - PCA e o Relatório de Cumprimento de Condicionantes do Certificado de LP+LI n° 026/2019 do P.A. COPAM n°10268/2006/018/2018, sendo os responsáveis técnicos conforme Anotações de Responsabilidade Técnica - ART juntadas ao processo, e listados na Tabela 01:

Tabela 01. Anotações de Responsabilidade Técnica - ART

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Responsabilidade
14201900000005502030 14201900000005583829	Alexandrina Maria Alves Machado - CREA 83.634/D	Geóloga	Coordenação geral
14201900000005289507	Joelma Marcela Elias - CREA 91.960/D	Engenheira Agrônoma / Engenheira de Segurança do Trabalho	Monitoramento de intensidade de ruído

Fonte: Autos do Processo Administrativo 10268/2006/019/2019.

Ainda foram apresentados nos autos do processo, os Cadastros Técnicos Federais - CTF's da responsável pelo estudo e do empreendimento.

A implantação do pátio de compostagem visa operacionalizar a atividade de compostagem, para um melhor descarte de seus resíduos industriais em uma área útil total de 19,00 ha.

O empreendedor já opera a atividade de posto de combustível para uma capacidade instalada e devidamente licenciada de 90 m^3, regularizado por meio do Certificado RevLO n° 026/2019. Com o objetivo de ampliar sua capacidade instalada o empreendedor solicitou licenciamento ambiental, e obteve o Certificado LP+LI n° 026/2019 para aumentar sua capacidade instalada em mais 30 m^3. Portanto, esse processo de licenciamento ambiental contempla a operação desses 30 m^3 de capacidade instalada. Dessa forma, considerando a capacidade já licenciada de 90 m^3, tem-se que o empreendimento atualmente possui um total instalado de 120 m^3 de capacidade de armazenamento de combustível.

Vale informar que o empreendedor apresentou nos autos do P.A. COPAM n°10268/2006/018/2018, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB com validade até 21/08/2022.

2.2 Caracterização do Empreendimento

O empreendimento se localiza na zona rural do município de Paracatu/MG, na Rodovia LMG 680, Km 26. E o acesso ao empreendimento é realizado partindo de Paracatu em direção a João Pinheiro, pela rodovia BR-040 seguir 13 km, e convergir à esquerda em direção ao Projeto Entre Ribeiros. Percorrer mais 13 km até o trevo. De lá, seguir por estrada vicinal, por cerca de 12 km, até a entrada da fazenda Boa Esperança que está bem sinalizada por placa.

O empreendimento Destilaria Vale do Paracatu – Agroenergia S.A., tem como atividade principal a destilação de álcool com capacidade instalada de 5.580t/matéria prima/dia. Conta ainda com as seguintes atividades: produção de energia termoelétrica com capacidade instalada de 30 MW, posto de abastecimento 90 m^3, subestação de energia elétrica e linha de transmissão de energia. O empreendimento opera com 212 funcionários, divididos nos setores de produção e administrativo.

A compostagem de resíduos será realizada no entorno das coordenadas geográficas 17° 5'55.39"S / 46°38'4.63"O (*datum* WGS84). E para operacionalizar a referida atividade, a Destilaria Vale do Paracatu Agroenergia S.A., considerando uma estimativa de produção de moagem de 1.000.000 toneladas na safra contará com 08 funcionários para execução de suas atividades. O composto a ser processado na área de compostagem consiste em uma mistura de torta de filtro, cinzas de caldeira, produzidos no processo industrial da usina, para produção de álcool, açúcar e energia elétrica. Serão inseridos ao composto em torno de 31.367.000 toneladas de torta de filtro e de cinza o mesmo valor, será utilizado também gesso no processo de compostagem.

Ainda conforme estudos, o empreendedor manterá o monitoramento e correção do teor de umidade nas leiras (mínimo de 40% e teor máximo de 50 a 60%), manutenção da relação Carbono e Nitrogênio (que indica a provável taxa de decomposição da matéria orgânica) dentro de uma faixa ótima em que a formação do chorume é diminuída ou eliminada e na adoção de cobertura do pátio em caso de chuvas intensas.

E conforme informado, foi realizada a compactação do solo no pátio de compostagem, a fim de impedir a infiltração dos resíduos insumos utilizados e a possibilidade de contaminação do solo e do lençol freático. E ainda que a execução da terraplanagem foi feita por empresa especializada e o controle da compactação também foi feito por uma empresa especializada em controle tecnológico, e no laudo consta a certificação que houve rígido controle de compactação do solo argiloso, com o grau de 100 % do Procton Normal.

Figura 01 – Localização do pátio de compostagem para levantamento do grau de compactação da área.
Fonte: Relatório DVPA.

Como a referida compactação acarreta em escoamento superficial de águas da chuva incidentes no pátio, para mitigar tal impacto, o empreendedor implantou canaletas de drenagem ao lado do pátio acompanhando o nível mais elevado do solo e com pontos de coletas distribuídos em 02 caixas de drenagem instaladas. No entanto, conforme AF n° 174987/2019 na data de 11/11/2019 durante a vistoria "*constatou-se que estavam sendo realizadas obras para reparo nas caixas de drenagens instaladas, devido avaria ocasionada pelo trânsito de veículos no local*". Assim ficará condicionando a este parecer a instalação de

sinalização e/ou sistema que garanta a integridade do sistema de drenagem instalado no local.

Importante destacar, que conforme apresentado, na área do pátio de compostagem, a situação de emergência que pode ocorrer é o ingresso das águas pluviais oriundas de áreas adjacentes, o que pode ocasionar no carreamento de parte dos insumos e do composto, havendo desta forma, disposição excessiva de matéria orgânica e chorume nas caixas de contenção e no entorno. Foi destacado ainda que a compostagem funcionará durante toda a safra no período de seca (abril - novembro) por período de 24 horas. Assim, os funcionários do setor deveram realizar a inspeção das canaletas de drenagem e entorno imediato, visando a prevenção de transbordo e carreamento.

A atividade de posto de abastecimento que já opera com capacidade de 90 m^3, ocorre em Sistema de Abastecimento Aéreo de Combustível - SAAC, possuindo pista de abastecimento concretada com canaletas direcionadas a Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO, cobertura na projeção da pista de abastecimento, caixa de contenção no tanque de combustível. E a instalação dos tanques de 30 m^3, objeto da ampliação do posto de abastecimento, foi realizada na mesma área da posto de abastecimento já existente e licenciado, localizada no entorno das coordenadas geográficas 17° 6'2.15"S / 46°38'14.69"O (*datum* WGS84). Assim, possui as mesmas características do posto de abastecimento já licenciado.

Foi apresentado teste de estanqueidade nos autos do processo e os referidos tanques possuem caixas de contenção e foi informado que as bacias de contenção do estabelecimento são de material não combustível e com capacidade de contenção de 110% do volume total dos tanques. Também foi informado que o empreendedor armazena em local adequado os resíduos oleosos, possuindo piso concretado em área coberta.

Conforme AF n° 174987/2019, "*Foi comunicado pelo representante do empreendedor que todos os tanques serão substituídos por novos, pois o contrato com a Distribuidora Ipiranga passará a ser de propriedade da própria destilaria. Está previsto para ocorrer a partir de janeiro de 2020.*" Assim ficará condicionado neste parecer a comprovação da destinação dos tanques retirados, bem como comprovação da estanqueidade dos novos tanques instalados.

2.3 Cumprimento das condicionantes da LP+LI Certificado n° 026/2019 (PA COPAM n°10268/2006/018/2018)

Conforme análise do relatório de cumprimento das condicionantes entregue junto ao processo, onde constam o cumprimento das mesmas, com os respectivos protocolos e a vistoria "in loco", restou comprovado o cumprimento das condicionantes listadas abaixo.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
01	Realizar disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº. 18.031/2009, e proposto no Plano de Controle Ambiental, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas	Durante a vigência da Licença de Operação

	e sedimentos contaminados, conforme Resolução CONAMA nº. 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	
02	Comprovar a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados, com relatório técnico-fotográfico e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Na formalização da Licença de Operação
03	Apresentar proposta de monitoramento das águas subterrâneas, por meio de poços tubulares já existentes ou a serem instalados na área próxima ao pátio de compostagem.	120 dias.
04	Manter arquivados certificados emitidos por empresas responsáveis pelo recolhimento do óleo retirado da caixa separadora de água e óleo, bem como dos resíduos sólidos contaminados (embalagens, estopas, borra e areia da caixa SAO), considerados pela ABNT NBR 10.004 como “Resíduos Classe-1”.	Durante a vigência da Licença

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O uso de recursos hídricos no empreendimento é realizado em conformidade com a Portaria nº 1702087/2018, de 17/01/2019, que regulariza a captação por meio de Poço tubular para consumo humano – 10,5 m³/h, e com a Portaria nº 01970/2014, que regulariza a captação direta no Córrego Boa Esperança, afluente do Ribeirão São Pedro – 330,0 m²/h.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em APP. Na possibilidade de ocorrer, o proprietário deverá comunicar, previamente, ao órgão competente, para que o mesmo analise a viabilidade socioambiental.

5. Reserva Legal

A propriedade possui 6,2191 ha de reserva legal averbada na matrícula 21.872, conforme averbação AV-7, em boas condições de conservação e atendendo ao percentual mínimo de 20% da área do imóvel a título de reserva legal, nos termos da Lei nº 20.922/2013.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Durante a realização de suas atividades, o empreendimento gera efluentes líquidos (origem industrial e sanitária), resíduos sólidos e emissões atmosféricas, incluindo ruídos, os quais estão contemplados na licença vigente, qual seja, Certificado REvLO N° 026/2019. A seguir serão identificados os impactos e medidas mitigadoras relacionados as atividades objetos deste licenciamento, bem como possíveis impactos a serem causados em caso da não adoção de medidas preventivas.

- Efluentes líquidos: Os efluentes líquidos são gerados do processo produtivo resultante do processo de compostagem refere-se ao líquido percolado pelas águas pluviais que incidem sobre o pátio de compostagem, e os efluentes líquidos oleosos da pista de abastecimento, entre outros. Também podem ser gerados efluentes industriais, chorume, resultantes das leiras de compostagem.

Medida(s) mitigadora(s): No Pátio de Compostagem foram instaladas canaletas laterais em "V" que servirão como medida de controle para a contenção do chorume acumulado entre as leiras, sendo este direcionado para dois pontos de coletas localizados nas extremidades do pátio seguindo o gradiente do terreno. O pátio já se encontra com o solo compactado (foi apresentado o estudo com o laudo da compactação) evitando assim a percolação de líquidos no subsolo. Os funcionários do setor deverão realizar a inspeção da canaleta de drenagem e entorno imediato, visando a prevenção de transbordo e carreamento. Será condicionado para a operação, monitoramento de água subterrânea.

Os efluentes oleosos deverão ser contidos nos locais onde são gerados, e para tal o empreendedor instalou os novos tanques na mesma área onde já se encontram instaladas as medidas de contenção conforme exigidos na legislação ambiental. Os resíduos desses efluentes deverão ser destinados a empresa devidamente licenciada para tal.

- Erosão e contaminação do solo: A operação do pátio de compostagem de resíduos sólidos pode ocasionar impactos negativos no solo, tais como, erosão causada pelo escoamento pluvial e contaminação do solo devido contato com resíduos contaminados e/ou pela percolação de chorume.

Medida(s) mitigadora(s): Foi proposto no PCA apresentado, a aplicação de manejo de conservação do solo, baseada em ações adotadas para o uso racional e um melhor manejo de modo a reduzir os impactos advindos da atividade. Conforme estudos apresentados e observado em campo, foram instaladas canaletas de drenagem no entorno do pátio considerando o nível do solo, bem como foi realizada a compactação do solo no local. Durante a operação da atividade deverão ser acompanhadas as alterações do solo no local, também deverão ser mantidos os monitoramentos das águas subterrâneas nos poços piezométricos.

- Contaminação do lençol freático: A operação do pátio de compostagem de resíduos industriais pode ocasionar impactos negativos no lençol freático, qual seja, contaminação devido decomposição de materiais orgânicos de diversos tipos de compostos e nutrientes.

Medida(s) mitigadora(s): Foi condicionado na licença anterior a apresentação de proposta de monitoramento das águas subterrâneas. E em atendimento a referida condicionante o empreendedor informou que já realiza monitoramento da qualidade da água subterrânea no empreendimento, por meio de 4 poços Piezométricos instalados e monitorados em cumprimento de condicionante da Licença Certificado RevLO nº 12/2019. E devido proximidade dos poços à área de instalação do pátio de compostagem, o empreendedor informou que os mesmos servirão para o monitoramento das águas subterrâneas do pátio de compostagem. Assim, fica condicionado neste parecer a realização de monitoramento dos referidos poços.

- Efluentes atmosféricos: A utilização de veículos e de máquinas a diesel no pátio de compostagem e na pista de abastecimento, pode gerar a chamada “fuligem” ou “fumaça preta”.

Medidas mitigadoras: Foi proposto pelo empreendedor como mitigação deste impacto, a manutenção e vistoria quanto a “fumaça preta” a fim de mantê-la dentro dos padrões legais, através da revisão periódica dos veículos e maquinas a diesel utilizados nas atividades do empreendimento. E que o empreendimento já realiza manutenção dos veículos em decorrência da licença ambiental já concedida ao empreendedor.

- Ruídos: A emissão de ruídos para o meio externo ao empreendimento ocorre devido à utilização de máquinas e equipamento necessários ao funcionamento do empreendimento.

Medida(s) mitigadora(s): Anualmente são realizados monitoramentos para identificar os níveis de ruídos no empreendimento e conforme os resultados apresentados verificou-se que esses níveis sonoros estão abaixo do nível de critério de avaliação (NCA) preestabelecido pela NBR 10151/2000. Mesmo assim todos os funcionários e visitantes usam protetores auriculares durante a permanência dentro do empreendimento.

- Resíduos sólidos: Papel, plástico, lixo orgânico e industrial são os resíduos gerados pelo empreendimento.

Medida(s) mitigadora(s): No local existe um centro de triagem onde os resíduos são separados para a destinação final. Alguns resíduos são reutilizados no próprio empreendimento ou nas áreas de cultivo de cana de açúcar, enquanto que outros são encaminhados para empresas especializadas, para a correta destinação.

7. Compensações

No presente caso não há necessidade da realização de compensação ambiental, ante a não necessidade de apresentação de EIA/RIMA, uma vez que não se trata de empreendimento de significativo impacto ambiental.

8. Programas e/ou Projetos

Foram apresentados na etapa de licenciamento ambiental, LP+ LI, os programas e projetos já realizados pelo empreendimento em atendimento a licença vigente, qual seja, Licença Certificado RevLO nº 12/2019. E tais programas e projetos deverão atendem as atividades objetos deste licenciamento, bem como deverão ser atendidas as exigências descritas conforme item 6 deste parecer.

Abaixo algumas das ações e programas apresentados nas licenças já concedidas:

- ✓ Construção do pátio de sucata siderúrgica;
- ✓ Construção do galpão de produtos químicos;
- ✓ Aquisição de novas caixas de contenção/separação de água e óleo;
- ✓ Elaboração, implantação e auditorias das medidas previstas no PGR/EAR;
- ✓ Programa de coleta seletiva no pátio industrial e destinação dos materiais recicláveis arecicladores;
- ✓ Adoção de práticas de conservação do solo, controle biológico, impermeabilização de canais e reservatórios, rotação de cultura, colheita mecanizada e uso de efluentes líquidos e resíduos sólidos industriais no solo;
- ✓ Cadastramento e auditoria das barragens (reservatórios de vinhaça e águas residuárias) junto ao Órgão Ambiental;
- ✓ Construção e adequação de bacias de contenção nos tanques de produtos químicos e abrigo para armazenamento de resíduos perigosos, os quais podem oferecer risco de contaminação de solo e lençol freático;
- ✓ Utilização de sistema de fertirrigação por adutoras e colheita mecanizada;
- ✓ Rotação de cultura, melhorando as características físicas, químicas e biológicas do solo, além de proporcionar o controle de plantas invasoras, doenças e outras pragas;
- ✓ Sistemas mais eficientes de recirculação de água no processo industrial, com adoção de trocadores de calor, torres de resfriamento e tanques decantadores;
- ✓ Equipamentos mais modernos e eficientes que compõem o sistema de cogeração de energia elétrica a partir da queima do bagaço, melhorando a eficiência energética e possibilitando uma quantidade maior de energia a ser comercializada;

✓ Utilização de caldeira de alta pressão e eficiente sistema de lavagem de gases, permitindo a adequação do efluente atmosférico aos padrões de lançamento previstos na legislação;

✓ Efluente atmosférico: para o tratamento do efluente atmosférico, proveniente da queima do bagaço de cana de açúcar, o empreendimento conta com caldeira dotada de lavador de gases. São realizadas monitoramentos anuais na saída da chaminé;

✓ Efluente Sanitário: o empreendimento conta com um sistema de tratamento de esgoto sanitário e periodicamente são realizadas análises;

✓ Ruídos: o empreendimento *faz* monitoramentos anuais do nível de ruídos, de modo a evitar que sejam causados danos à vizinhança do empreendimento. Conforme avaliação realizada "*in loco*", verificou-se que os níveis de intensidade sonora estão abaixo do nível de critério de avaliação (NCA) preestabelecido pela NBR 10151/2000;

✓ Água Subterrânea: para o monitoramento das águas subterrâneas e para a detecção de eventuais vazamentos/contaminações, decorrentes dos tanques de armazenamento de vinhaça, foram instalados três poços piezométricos no empreendimento: um situado a montante dos tanques de vinhaça e dois a jusante. Em todos os monitoramentos realizados, não foi detectado qualquer tipo de alteração na qualidade das águas, do solo e do ar, que indicasse a ocorrência de contaminação em função das atividades desenvolvidas na Destilaria Vale do Paracatu Agroenergia Ltda.

No empreendimento são desenvolvidos vários projetos com seus funcionários e com a população ao entorno do empreendimento, como a Promoção de Saúde por meio de Vacinação, Alimentação e Transporte.

9. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 3 deste parecer.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada, nos termos do item 5 deste parecer.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Noroeste de Minas sugere o <u>deferimento</u> da Licença de Operação (LO) do empreendimento Destilaria Vale do Paracatu – Agroenergia S.A., para as atividades de ponto de abastecimento de combustível e compostagem de produtos

industriais, no município de Paracatu/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara Técnica de Atividades Industriais – CID do COPAM, uma vez que o empreendimento possui classe 4 e porte grande, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM Noroeste de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a SUPRAM Noroeste de Minas não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes da Destilaria Vale do Paracatu – Agroenergia S.A.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Destilaria Vale do Paracatu – Agroenergia S.A.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Destilaria Vale do Paracatu – Agroenergia S.A.

ANEXO I

Condicionantes do empreendimento Destilaria Vale do Paracatu – Agroenergia S.A.

Empreendedor/Empreendimento: Destilaria Vale do Paracatu – Agroenergia S.A.
CNPJ: 07.459.492/0001-27
Município: Paracatu
Atividades: Compostagem de resíduos industriais e Posto de Abastecimento.
Códigos DN 2017/2017: F-05-05-3 e F-06-01-7
Processo: 10268/2006/019/2019
Validade: 10 anos

Item	Descrição das Condicionantes da Licença Prévia e de Instalação	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença de Operação
02	Comprovar, anualmente, a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados, com relatório técnico-fotográfico e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Na formalização da Licença de Operação
03	Realizar monitoramento anual das águas subterrâneas, por meio de poços piezométricos já existentes próxima ao pátio de compostagem.	Durante a vigência da Licença de Operação
04	Manter arquivados certificados emitidos por empresas responsáveis pelo recolhimento do óleo retirado da caixa separadora de água e óleo, bem como dos resíduos sólidos contaminados (embalagens, estopas, borra e areia da caixa SAO), considerados pela ABNT NBR 10.004 como “Resíduos Classe-1”.	Durante a vigência da Licença
05	Comprovar a instalação de sinalização e/ou sistema que garanta a integridade do sistema de drenagem instalado no pátio de compostagem, enviando a SUPRAM NOR relatório fotográfico.	30 dias após a obtenção da licença
06	Comprovar a destinação dos tanques retirados, bem como apresentar teste de estanqueidade dos novos tanques instalados.	30 dias após a substituição dos tanques

***** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento do empreendimento Destilaria Vale do Paracatu – Agroenergia S.A.

Empreendedor: Destilaria Vale do Paracatu – Agroenergia S.A.
Empreendimento: Destilaria Vale do Paracatu – Agroenergia S.A.
CNPJ: 07.459.492/0001-27
Município: Paracatu
Atividades: Compostagem de resíduos industriais e Ponto de Abastecimento
Códigos DN 217/2017: F-05-05-3 e F-06-01-7
Processo: 10268/2006/019/20119.
Validade: 10 anos **Referência: Programa de Automonitoramento**

Enviar anualmente a SUPRAM NOR os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM n.º 216 de 27 de outubro de 2017.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Arquivar as análises para eventuais fiscalizações por parte do órgão ambiental, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				**Transportador**		**Disposição final**			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*****) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.
(******) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial
1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM NOR, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NOR, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO III

Relatório Fotográfico da Destilaria Vale do Paracatu – Agroenergia S.A.

Empreendedor: Destilaria Vale do Paracatu – Agroenergia S.A.
Empreendimento: Destilaria Vale do Paracatu – Agroenergia S.A.
CNPJ: 07.459.492/0001-27
Município: Paracatu
Atividades: Compostagem de resíduos industriais e Posto de Abastecimento
Códigos DN 74/04: F-05-05-3 e F-06-01-7
Processo: 10268/2006/019/2019
Validade: 10 anos

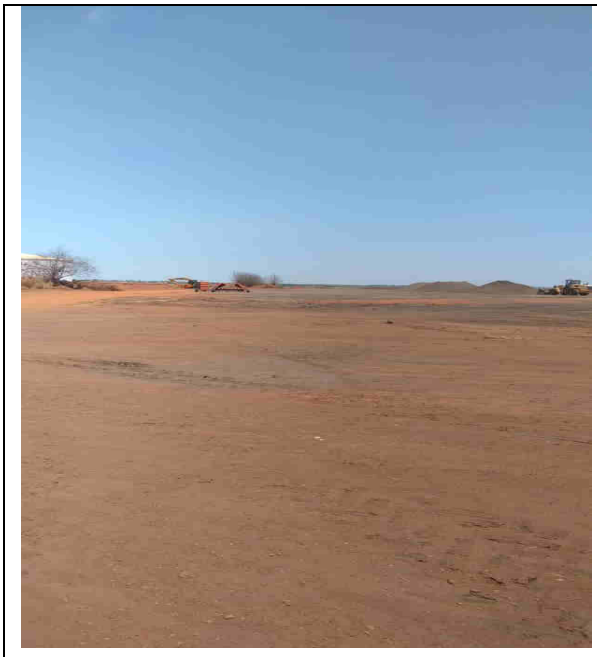

Foto 1- Pátio de compostagem de resíduos

Foto 2 - Canaletas de drenagem em reforma.

Foto 3- Posto de abastecimento licenciado

Foto 4 - Tanque de combustível instalado objeto da ampliação